

Nome do Documento

Regulamento Benefício Viva+

Código de Acesso
PLG-011

REGULAMENTO: Benefício Viva +

Reembolso anual de até 80% do valor da Nota Fiscal, limitado a R\$ 6.000,00 referente a equipamentos corretivos.

CONCEITOS / CRITÉRIOS / FINALIDADE

O presente regulamento faz parte integrante da Política de Fates. Os critérios, normas e preceitos descritos são específicos para o benefício VIVA +.

Este benefício é concedido pela Cooperativa e prevê a concessão de reembolso de valores aos cooperados na compra de equipamentos corretivos.

O Regulamento do benefício VIVA + tem por finalidade documentar as regras para concessão do benefício, sua aplicação, elegibilidade, limites e procedimento para aprovação do mesmo.

Deve ser revisado anualmente pela Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) ou quando forem identificadas necessidades de mudanças. No processo de revisão deste regulamento deverão ser analisados e considerados os resultados do benefício, o orçamento do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) dedicado, e sua utilização pelos cooperados.

ELEGIBILIDADE

São elegíveis para solicitação do benefício todos os cooperados ativos (não afastados ou desligados) e em situação regular.

REGRAS DE CONCESSÃO / LIMITES / PERIODICIDADE

- As solicitações devem ser feitas pelo autoatendimento (Internet Banking) da Cooperativa.
- O cooperado poderá solicitar o reembolso do aparelho corretivo somente mediante a apresentação de pedido médico (contendo carimbo e CRM do médico) / e ou profissional de saúde especializado (contendo carimbo e número de registro de profissão) e cópia da nota fiscal de compra ,
- Ambos os documentos (nota fiscal de compra e pedido médico/profissional) com no máximo 90 dias de emissão e em nome do cooperado (não pode ser em nome de terceiros, mesmo que dependentes).
- O médico deverá ter especialidade diretamente relacionada à prótese / órtese recomendada (ortopedistas, otorrinolaringologistas, fisiatras, entre outros).
- A solicitação de reembolso poderá ser feita uma vez ao ano, por cooperado.
- O reembolso será limitado à 80% do valor da nota fiscal apresentada, desde que o valor máximo de reembolso não ultrapasse R\$6.000,00.
- As concessões devem ser avaliadas de acordo com a liquidez e disponibilidade de orçamento FATES da Cooperativa alocado para este benefício, estabelecido pela Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva).
- Será considerado critério de validação, a descrição da Nota Fiscal tiver um aparelho corretivo contemplado na relação de aparelhos elegíveis conforme a lista descrita neste regulamento. Se necessário, a Cooperativa poderá entrar em contato com o médico do trabalho para esclarecer possíveis dúvidas.

Itens de auxílio de aparelhos corretivos contemplados pelo Regulamento:

Órteses externas e não implantadas:

Nome do Documento

Regulamento Benefício Viva+

Código de Acesso
PLG-011

- Bengalas;
- Muletas;
- Coletes;
- Colares cervicais;
- Aparelhos gessados;
- Tutoros;
- Talas e estabilizadores;
- Andadores;
- Aparelhos auditivos;
- Cadeira de rodas;
- *Robofoot*.

Excluem-se as órteses internas ou implantadas. Ex.: material de sutura e de síntese, material de osteossíntese, instrumental para estabilização e fusão da coluna, marca-passo implantado, bomba de infusão implantada, etc. Excluem-se também as órteses implantadas total ou parcial por ato cirúrgico ou percutâneo. Ex.: fixadores externos, *stents*, drenos etc.

Próteses externas e não implantadas:

- Próteses que substituem órgãos (braço, perna, mão etc.).

Excluem-se as próteses interna ou implantada (Ex.: prótese articular, prótese não convencional para substituição de tumor, coração artificial, válvula cardíaca, ligamento artificial, etc.), as próteses implantadas total ou parcial por ato cirúrgico ou percutâneo (Ex.: implante dentário, pele artificial), as próteses estéticas, quando mantém apenas a forma e a estética (Ex.: prótese ocular, prótese mármora, cosmética de nariz) e matérias especiais (materiais e dispositivos utilizados em procedimentos diagnósticos terapêuticos).

Caso o aparelho não conste nas listas acima, o médico do trabalho do GPA poderá ser consultado.

PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

As solicitações devem ser feitas através do autoatendimento da Cooperativa (Internet Banking), na aba benefícios, solicitação de benefícios e envio de docs (com cópia da nota fiscal de compra do respectivo aparelho corretivo, e cópia do pedido médico ou profissional de saúde especializado (contendo carimbo e CRM/ou número de registro de profissão) indicando a necessidade de uso do aparelho corretivo, ambos os documentos com até 90 dias de emissão e em nome do cooperado (não pode ser em nome de terceiros).

IMPORTANTE:

- ***Ambos os documentos (nota fiscal de compra e pedido médico/profissional) devem ter no máximo 90 dias de emissão, e estar em nome do cooperado (não pode ser em nome de terceiros, mesmo que dependentes).***
- ***O pedido médico/profissional deve ter carimbo e CRM do médico/e ou registro de profissão (quando o pedido for de profissional de saúde especializado).***

- ***A nota fiscal de compra deve ter sido emitida após a data do pedido médico.***
- ***Tanto a solicitação quanto o anexo de documentos devem ocorrer dentro do prazo de 90 dias, pois a data considerada para aprovação do reembolso é a data de anexo dos documentos. Caso o cooperado solicite, porém não anexe os documentos dentro do prazo, a solicitação será reprovada.***

A Cooperativa recepcionará as solicitações e fará as análises necessárias e aprovação do crédito em até 5 dias úteis, contados à partir do anexo dos documentos obrigatórios na plataforma de solicitação de benefícios. Se aprovadas, serão realizados os reembolsos via crédito na conta corrente cadastrada / informada pelo cooperado (a conta deve estar no nome do cooperado).

Caso a conta cadastrada seja uma conta salário, será necessário informar via e-mail uma conta corrente ou poupança (em nome do cooperado).

Para receber o crédito do benefício, o cooperado deve estar ativo na Cooperativa, ou seja, não pode estar afastado ou desligado, na data de pagamento. Sendo assim, caso o cooperado solicite o benefício dentro dos critérios estipulados, porém, na data do pagamento tenha se afastado ou desligado da empresa e da cooperativa, automaticamente perderá o direito de recebimento do valor do reembolso.